



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 222, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o horário de funcionamento do Velório Municipal, conforme a Lei n.º 1.914, de 16 de maio de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e considerando a Lei n.º 1.914, de 16 de maio de 2023,

DECRETA:

Artigo 1.º O horário de velórios, no Velório Municipal - Vitório Benito Lamarca do Município de Taquarituba, poderá ser realizado em qualquer horário do dia, de acordo com a disponibilidade das salas funerárias.

Artigo 2.º O espaço do Velório Municipal - Vitório Benito Lamarca, destina-se a utilização da população do Município de Taquarituba, e, o serviço funerário prestado deverá ser explorado por empresas funerárias devidamente regularizadas no Município de Taquarituba.

Parágrafo único. Os materiais de consumo devem ser disponibilizados pelas empresas que utilizam o espaço.

Artigo 3.º A manutenção de limpeza e higiene do Velório Municipal, será encargo de cada empresa, devendo os serviços ser realizados logo após cada sepultamento.

Artigo 4.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1.º de junho de 2023.

P.M. de Taquarituba, 26 de junho de 2023.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

AVENIDA MARIO COVAS, Nº 1951 - NOVO CENTRO - CNPJ: 46.634.218/0001-07

TAQUARITUBA/SP - CEP 18.740-000

FONE: 1437629666



CÓDIGO DE ACESSO

37F1AD1CEA6E4C7E899E8E64F59D4862

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://taquarituba.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37F1AD1CEA6E4C7E899E8E64F59D4862>